



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Processo n.º 045/2009**  
**Edital n.º 025/2009**  
**CONVITE/ OBRAS n.º 013/2009**

**REF.: Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Cananéia, doravante denominada, ÓRGÃO LICITANTE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Convite/Obras ipo: menor preço em regime de empreitada global, regida pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as Cláusulas relacionadas neste Edital.

O recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas, ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA  
AV. BEIRA MAR N.º 7287 - CENTRO  
SETOR DE COMPRAS  
Data da Abertura: 14 de Dezembro de 2.009

HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 h  
HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:15 h

**CLÁUSULA 01 - OBJETO**

1.1 Este procedimento licitatório visa a **Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia**, conforme solicitação do Departamento de Obras anexos I, II e III e IV deste edital..

**CLÁUSULA 02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Poderão participar desta licitação as empresas elegíveis, ou seja, que apresentem toda a documentação exigida e satisfaçam às condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- as pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93;
  - empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
  - empresas em estado de falência ou concordata; e
  - consórcios.

**CLÁUSULA 03 - ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL**

3.1 Os concorrentes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este Edital através do telefone (0XX13) 3851-5100, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30, h ou no seguinte endereço:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA  
AV. BEIRA MAR N.º 7287 - CENTRO  
SETOR DE COMPRAS

3.2 O licitante que tiver dúvidas sobre aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, deverá formular sua questão por escrito, e enviá-la ao endereço constante



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

da Cláusula 3.1.acima. Serão respondidas, também por escrito, as questões recebidas pela Comissão até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada no Preâmbulo, e cópia das respostas, sem identificação do questionador, será enviada a todos os participantes do presente processo de Carta Convite.

- 3.3 Os licitantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

### CLÁUSULA 04 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 As propostas, bem como toda correspondência e documentos relativos a esta licitação, deverão ser redigidos na língua portuguesa.
- 4.2 Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do concorrente. O ÓRGÃO LICITANTE não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação e da proposta que desatendam ao disposto nesta Cláusula.
- 4.3 Os volumes de documentos e de propostas deverão ser numerados seqüencialmente, rubricados pelo representante da empresa responsável pela apresentação da proposta, colocados em envelopes separados e lacrados, acondicionados em um invólucro fechado e identificados da seguinte forma:
- a) "ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"; e
  - b) "ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL".
- 4.4 Nos envelopes fechados e rubricados deverão ser inscritos os dizeres:  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA  
AV. BEIRA MAR N.º 287 - CENTRO  
CANANEIA – SP  
NÃO ABRIR ANTES DAS 10:45 HORAS DO DIA 14/12/2.009"; e
- b) nome, endereço, números de fax e de telefone do concorrente.
- 4.5 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao ÓRGÃO LICITANTE no prazo mencionado no Preâmbulo. O ÓRGÃO LICITANTE não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada na Cláusula 4.4 e entregues em sua área de protocolo.

### CLÁUSULA 05 - ENVELOPE A: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a habilitação é necessária a apresentação dos documentos exigidos na listagem abaixo (de “a” a “e”) que, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, na forma descrita no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- a) CARTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, onde o interessado, indicando a pessoa legalmente credenciada que assinará a carta, bem como demais documentos e a proposta, declarando que:
    - i) fornecerá toda a documentação complementar que lhe for exigida pelo ÓRGÃO LICITANTE;
    - ii) a inexistência de fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;
    - iii) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Decreto n.º 42.911 de 06.03.98.

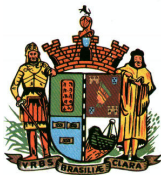


*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- iv) responderá pela veracidade de todas as informações constantes de sua documentação e propostas apresentadas;
  - v) autoriza o ÓRGÃO LICITANTE a proceder diligências junto às instalações da empresa e junto a terceiros com os quais mantenha relações;
  - vi) assume inteira responsabilidade pela execução das obras e serviços e se sujeita as presentes condições do edital, assim como ao Regulamento do ÓRGÃO LICITANTE;
  - vii) fornecerá no local de aplicação ou utilização, toda mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, bem como aqueles especiais eventualmente requisitados pela fiscalização;
  - viii) instalará e manterá no canteiro de obras, permanentemente atualizado, controle gráfico do andamento das obras e serviços;
- b) DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, consistindo em:
- i) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - ii) comprovação de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - iii) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, da qual deverão ser apresentadas a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;
  - iv) comprovação de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
  - v) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - vi) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde deverá constar o objetivo da empresa.
  - vii) Declaração de que aceita integralmente as condições do presente Edital, bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do eventual Contrato a ser firmado, caso a empresa seja vencedora da licitação; e ainda, assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
  - viii) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere-se a observância do disposto no inciso V, do art 27, da Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99 e Decreto Federal Nº 4.358 de 05/02/2002, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.  
Certidão Negativa de:
    - i) falência ou concordata expedida com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data da licitação, abrangendo os últimos cinco anos, pelo distribuidor da sede da empresa;
    - ii) as empresas com sede fora do Estado de São Paulo, deverão, ainda, anexar certidão da corregedoria de seu Estado indicando os cartórios de distribuidores de falência e concordata.

**DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- i) certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA, no caso de empresas não registradas no Estado de São Paulo a referida certidão deverá conter o visto do CREA-SP, autorizando a participação em licitações;
- ii) comprovação de aptidão da empresa para a execução do objeto da licitação, nas características especificadas no edital, mediante a apresentação de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;

iii) Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras de execução previsto para o objeto da presente licitação, referentes à obras, abrangendo todos os itens exigidos. A licitante deverá apresentar o quadro resumo dos serviços e os correspondentes atestados de comprovação igual ou superior.

iv) comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de pessoal, na data da licitação, engenheiro civil detentor de atestado de responsabilidade técnica de execução de obras e serviços de características semelhantes a do objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

- os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, conforme indicado na alínea iv) acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO LICITANTE.

v) relação de equipamentos necessários, os quais estarão disponíveis para execução das obras e serviços.

vi) relação da equipe técnica e administrativa necessária e que estará disponível para a execução das obras e serviços;

e) A “DOCUMENTAÇÃO” deverá, ainda, atender ao que se segue:

i) o ÓRGÃO LICITANTE considerará como prazo de validade das certidões 90 (noventa) dias corridos contados da data da emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento;

ii) as empresas estrangeiras que não funcionem no País, comprovarão as exigências anteriores, mediante documentos equivalentes, autenticadas pelos respectivos Consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

iii) o ÓRGÃO LICITANTE poderá confirmar a regularidade fiscal da licitante junto ao Departamento da Receita Federal, através da Internet, nos termos da Instrução Normativa no. 80 de 23/10/97 da Secretaria da Receita Federal. Da mesma forma, poderá confirmar a validade de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme portaria no. 414 de 15/07/98. O ÓRGÃO LICITANTE poderá também confirmar a veracidade da CND do INSS, acessando o site do Instituto na INTERNET.

5.2 Os documentos exigidos, serão aceitos dentro da data de validade neles assinalada, na hipótese de não constar no documento, o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

### **CLÁUSULA 06 - ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL**

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em uma via original, em impressos próprios da licitante, numeradas seqüencialmente, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa, com carimbo da licitante e identificação do subscritor contendo obrigatoriamente os itens a seguir:

a) carta proposta identificando a licitante, constando o objeto, prazo de execução 150 (cento e cinquenta dias) dias, preço global em Reais, em algarismos e por extenso, indicando o mês base de referência e declaração fazendo constar que os preços cotados são fixos e irrevogáveis, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive tributos de qualquer natureza;

b) o valor dos preços unitários ofertados será transcrito em papel timbrado da licitante, – tendo por base os quantitativos e descrições contidas no “Orçamento do ÓRGÃO LICITANTE”, conforme apresentado no Anexo III deste edital; onde a coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor pela quantidade de cada item; a somatória de todos os totais parciais comporá o valor total da proposta; sendo que este anexo, deverá ser apresentado preenchido, sem emendas ou rasuras, contendo carimbo e assinatura do licitante. OBS.: Os valores calculados terão a segunda casa decimal arredondada, conforme ABNT;

c) período de validade da proposta e condições de aceitação, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas; ficando previsto que, antes de expirar o período de validade original da proposta, o ÓRGÃO LICITANTE



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

poderá solicitar a prorrogação deste prazo e as respostas se farão por escrito via correio, telex ou fac-símile, não sendo permitida modificação da proposta pela licitante que aceitar o pedido de prorrogação.

- d) razão social, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax, banco, agência e nº da conta bancária da licitante, nome, endereço e dados pessoais completos, indicação do cargo, RG e CPF do representante da empresa, apto a assinar o contrato.

**CLÁUSULA 07 - SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

- 7.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão de Licitação receberá e abrirá os invólucros contendo os envelopes com documentos e propostas.
- 7.2 Cada concorrente apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, deverá comprová-lo, apresentando cópia do contrato social e documento de identidade. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.
- 7.3 A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicarão na desclassificação do concorrente, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

**CLÁUSULA 08 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1 Os concorrentes que se sentirem lesados por consequência dos procedimentos realizados, em quaisquer das fases do presente processo licitatório, poderão interpor recurso, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 09 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

- 9.1 No julgamento dos documentos e propostas comerciais serão observados os seguintes passos:
- a) O Setor de Compras e Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento e protocolo dos envelopes de n.º 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e de n.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”,
- b) Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações receberá o processo licitatório, juntamente com os envelopes protocolados pelas licitantes e, reunidos com os representantes credenciados pelos licitantes na Sala de Reuniões do ÓRGÃO LICITANTE, darão início a abertura dos envelopes de n.º 01 - que deverão conter os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- c) O conteúdo dos envelopes de n.º 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”; serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados por todos, folha a folha.
- d) As licitantes que não apresentarem toda a documentação prevista na cláusula 5 do edital, ou apresentarem-nos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados, os envelopes n.º 02 tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.
- e) Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes de n.º 02, que contém a “PROPOSTA COMERCIAL”, serem desclassificados por motivos relacionados com a capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou tornados conhecidos, somente após o julgamento.
- f) A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase dos trabalhos, procedendo-se a abertura dos envelopes de n.º 02, que contém a “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia* *“Cidade Ilustre do Brasil”*

envelopes de n.º 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item 7.2. deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de n.º 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”, na mesma sessão.

- g) Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.
  - h) Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor fundamentar suas decisões.
  - i) A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.
  - j) As propostas classificadas, de acordo com a Cláusula 10, serão analisadas para verificação de sua aceitabilidade. Nos casos em que a Comissão de Licitações julgar necessário, os licitantes poderão ser notificados através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a exatidão dos preços propostos, entre outros:
  - l) A Comissão poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas; porém, estes esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 9.3.
  - m) De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 7.2., eventualmente presentes.
  - n) Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes solicitar a Comissão de Licitações que façam constar em ata, qualquer declaração, manifestação, observação ou impugnação, que achem devida.
  - o) Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de telex, fax, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, determine expressamente, a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.2 Serão considerados habilitados os concorrentes que apresentarem a documentação solicitada na cláusula 05, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei e comprovarem sua qualificação financeira.
- 9.3 Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:
- a) se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
- a) não atenderem ao disposto na cláusula 06 deste edital ou apresentarem-se em desacordo com a legislação aplicável;
  - a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma da cláusula 9.3, e seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção.

### CLÁUSULA 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 A classificação final consistirá, numa lista ordenada pelo valor crescente dos preços propostos, sendo considerado vencedor o concorrente que ofertar o menor preço global, para a execução do objeto da licitação.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- 10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos representantes legalmente credenciados das licitantes habilitadas.

**CLÁUSULA 11 - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 11.1 A autoridade competente adjudicará o resultado da presente licitação e promoverá a homologação ao concorrente vencedor.

**CLÁUSULA 12 - CONTRATO**

- 12.1 As normas e condições estabelecidas por este edital, pela proposta da licitante vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, farão parte integrante do Termo de Contrato a ser assinado entre o ÓRGÃO LICITANTE e a licitante vencedora, nos moldes da minuta constante do Anexo V.
- 12.2 O concorrente vencedor deverá assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do ÓRGÃO LICITANTE, sob pena de convocação, para assinatura do Contrato, do concorrente que o seguir na ordem classificatória; ficando a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 12.3 Havendo interesse do ÓRGÃO LICITANTE e observando-se os procedimentos legais, o contrato assinado poderá ser prorrogado, sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.
- 12.4 Poderão ser efetuados, a critério do ÓRGÃO LICITANTE, acréscimos ou supressões na execução dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais.

**CLÁUSULA 13 - DAS OBRIGAÇÕES:**

- 13.1 São obrigações da empresa contratada:
- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
  - b) Cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
  - c) A empresa contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”.
  - d) Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, uma cópia autenticada da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
  - e) f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto do contrato.

**CLÁUSULA 14 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a primeira medição após transcorrido o período de 30 (trinta) dias da data da emissão da O.S. (Ordem de Serviço) emitida pelo Diretor do Departamento de Obras; sendo apresentadas as medições subsequentes, a cada 30 (trinta) dias da emissão da última; sendo que cada uma delas será submetida a avaliação do Departamento de Obras que autorizará a emissão da fatura.
- 14.2 A Diretora do Departamento de Obras, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

- 14.3 Finalizados os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a conclusão da obra ao Diretor do Departamento de Obras, da CONTRATANTE, que emitirá o “Recebimento Provisório da Obra”, em termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 14.4 O “Recebimento Definitivo da Obra”, somente será emitido pelo Diretor do Departamento de Obras, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, após realizada a vistoria “in loco”, que comprova a adequação do objeto executado, com os termos contratuais. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido, se na vistoria executada pelo Departamento de Obras, caso não forem constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados; em caso positivo, a CONTRATADA será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da CONTRATADA, relativo ao término dos serviços de correções.

**CLÁUSULA 15 - FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1 As licitantes deverão estar cientes de que os pagamentos estará condicionado a execução da obra, com a emissão de faturas mensais, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, que deverão ser pagas com um prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua emissão os pagamentos dos serviços executados.

**CLÁUSULA 16 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 16.1 O preço calculado para o pagamento do valor do contrato será, de acordo com a unidade orçamentária n.º05.02.00 Departamento de Educação FUNDEB, Funcional Programática n.º05.02.00.12361-1019, Obras e Instalações n.º4.4.90.51 ficha 91.

**CLÁUSULA 17 – DO INTERESSE PÚBLICO**

- 17.1 O ÓRGÃO LICITANTE, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de contratar ou não os serviços indicados como objeto deste Convite, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado e plenamente justificado.

**CLÁUSULA 18 - PENALIDADES**

- 18.1 O descumprimento das obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado sujeitará a empresa contratada às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
- advertência;
  - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração a quaisquer das obrigações assumidas nos termos do contrato assinado;
  - multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
  - multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- 18.2 As multas previstas na Cláusula 18.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 18.3 As multas devidas pela empresa contratada serão descontadas, de quaisquer faturas apresentadas pela mesma ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.
- 18.4 Sujeitar-se-ão às sanções previstas na Cláusula 18.1, alíneas "e" e "f", os concorrentes que praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos desta licitação.

**CLÁUSULA 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1 Pela participação na presente licitação, subentende-se que o participante tenha examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irremediavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 19.2 A Lei 8.666/93, e suas alterações, regerá a aplicação deste procedimento licitatório e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar; sendo que os casos omissos serão resolvidos e relatados em Ata pela Comissão de Licitações.
- 19.3 Integram este Edital, independentemente de transcrição:
- a) Anexo I – Memorial Descritivo;
  - b) Anexo II- Projeto Básico
  - c) Anexo IV – Planilha de Orçamento
  - d) Anexo III - Cronograma Financeiro
  - e) Anexo V- Minuta do Contrato; e
  - f) Anexo VI- Carta de Credenciamento
- 19.4 O Foro da Comarca de Cananéia será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Cananéia, 04 de Dezembro de 2.009.

----- ADRIANO CESAR DIAS -----  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Processo n.º 045/2009**  
**Edital n.º 025/2009**  
**CONVITE/ OBRAS n.º 013/2009**

**REF.: Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia.**

**ANEXO V - MINUTA DO Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia e a empresa .....**

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CANANEIA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Beira Mar n.º 287- centro, Cananéia/SP, inscrita no CNPJ/MF N.º. 46.585.956/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o SR. ADRIANO CESAR DIAS, brasileiro, Medico casado, RG 39.799.444-8/SSP/SP, CPF/MF n.º 660.059.579-53, residente e domiciliado em Cananéia/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada CONTRATADA; tendo como respaldo o resultado do Convite/Obras n.º 013/2009, a autorização constante do Processo n.º 045/2.009 e a proposta apresentada pela empresa, firma o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**1. Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia.**

1.2 O prazo para execução será de por **150 (cento e cinqüenta)** dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO**

2.1 O preço certo e ajustado para a Contratação de empresa especializada, de é de R\$ \_\_, \_\_ (.....),

2.2 Pela integral e satisfatória execução das obras indicadas na cláusula 01, a CONTRATADA receberá a importância de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (.....), devendo a mesma ser paga parceladamente mês a mês, de acordo com as medições apresentadas pela CONTRATADA que apontarão em cada uma delas os percentuais de serviços executados.

2.3 pagamento de cada fatura apresentada, deverá ser realizado pelo setor competente da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da mesma, desde que atestada a conformidade dos serviços executados, pelo Departamento de Obras, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.

2.4 As licitantes deverão estar cientes de que os pagamentos serão realizados em parcelas, com a emissão de faturas mensais, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, que deverão ser pagas com um prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua emissão os pagamentos dos serviços executados, sendo que o pagamento estará condicionado com o repasse efetuado pela Secretária de Planejamento



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 3.1 A CONTRATADA deverá apresentar a primeira medição após transcorrido o período de 30 (trinta) dias da data da emissão da O.S. (ordem de serviço) emitida pelo Diretor do Departamento de Obras; sendo apresentadas as medições subsequentes, a cada 30 (trinta) dias da emissão da última; sendo que cada uma delas será submetida a avaliação do Departamento de Obras que autorizará a emissão da fatura.
- 3.2 O Diretor do Departamento de Obras, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto e atestará o recebimento dos serviços prestados como “de acordo”, ao carimbar e assinar o verso da respectiva fatura.
- 3.3 Finalizados os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar a conclusão da obra ao Diretor do Departamento de Obras, da CONTRATANTE, que emitirá o “Recebimento Provisório da Obra”, em termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 3..4 O “Recebimento Definitivo da Obra”, somente será emitido pelo Diretor do Departamento de Obras, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, após realizada a vistoria “in loco”, que comprova a adequação do objeto executado, com os termos contratuais. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido, se na vistoria executada pelo Diretor do Departamento de Obras, caso não forem constatados vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados; em caso positivo, a CONTRATADA será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da CONTRATADA, relativo ao término dos serviços de correções.
- 3.5 Caso sejam constatadas algumas das irregularidades acima mencionadas, a empresa será notificada (por escrito) para realizar, às suas expensas, as correções necessárias ao correto cumprimento do objeto contratual; sendo que o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a emissão do “Recebimento Provisório da Obra”, passará a ser contado do novo comunicado da empresa, relativo ao término dos serviços de correções.

**CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO OU REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

- 4.1 Poderão ser efetuados, a critério da CONTRATANTE acréscimos ou supressões na execução dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo - se as demais disposições contratuais; sendo necessário para tanto, uma justificativa do

**CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

- 5.1 O preço calculado para o pagamento do valor do contrato será, de acordo com a unidade orçamentária n.º05.02.00 Departamento de Educação FUNDEB , Funcional Programática n.º05.02.00.12361-1019, Obras e Instalações n .4.4.90.51 ficha 91.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Para viabilizar a execução dos serviços, a CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos mencionados na cláusula segunda, assim como a lhe fornecer, o apoio logístico e informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços objeto do presente Contrato.
- 6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para início da obra

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- 7.1 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

- a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação dos serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- b) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, equipamentos, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços por ela prestados;
- c) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;
- d) submeter à aprovação da CONTRATANTE todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.
- e) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem erros, vícios, defeitos, incorreções, omissões ou quaisquer outras irregularidades ocorridas ou resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra”.
- f) operar os equipamentos com pessoal especializado, obrigando-se a cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo-lhes os adequados equipamentos de proteção individual, necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- g) executar as obras dentro do prazo estabelecido na cláusula primeira deste instrumento, bem como se obriga a, no término da obra, realizar uma limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.
- h) entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, uma cópia autenticada da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.

**CLÁUSULA OITAVA - SUB-ROGAÇÃO**

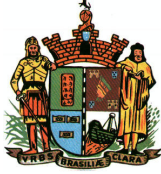
- 8.1 As obrigações decorrentes do presente contrato não poderão ser sub-rogadas no todo ou em parte, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE.
- 8.2 A sub-rogação de que trata a cláusula anterior não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das mesmas.

**CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1 A existência e a atuação da fiscalização, exercida pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, com relação aos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA -MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

- 11.1 Se a CONTRATADA deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:
- advertência;
  - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por infração à Cláusula 7.1 e suas alíneas, constantes no presente instrumento;
  - multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do Contrato;
  - multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
  - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 As multas previstas na Cláusula 11.1 não têm efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.3 As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas, de quaisquer faturas apresentadas pela mesma ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 1.2 Este Contrato será válido por **150 (cento e cinquenta)** dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE; podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE e observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO**

- 13.1 O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

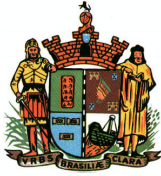
- 14.1 Dentro do período de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste contrato, a CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

- 15.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- 15.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato, será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 15.1 acima, e o presente Contrato, este prevalecerá.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 A Lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, regerá a aplicação deste contrato, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

16.2 As partes elegem o foro da Comarca de Cananéia, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cananéia de (.....) de 2.009.

Adriano César Dias  
Prefeito Municipal  
Pela CONTRATANTE

(Nome do representante da empresa vencedora da licitação)  
(Cargo ocupado pelo representante da emp. venc. da lic.)  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_ 2<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

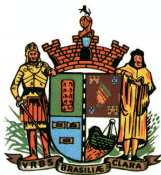
Nome completo

Nome completo

RG N<sup>o</sup> RG N<sup>o</sup>

CPF N<sup>o</sup>

CPF N<sup>o</sup>



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

Processo n.º 045/2009

Edital n.º 025/2009

CONVITE/ OBRAS n.º 013/2009

REF.: Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia

**P A P E L T I M B R A D O D A E M P R E S A**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

À  
Comissão Permanente de Licitação da  
Prefeitura Municipal de Cananéia

*Prezados Senhores:*

*Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_*

*(qualificação na empresa e residência completa, portador da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009 pelo órgão emissor ( ), para representar essa empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na licitação a realizar-se nesta data, no município de Cananéia / SP, na modalidade CONVITE/OBRAS n.º 013/2009, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, assinar atas e outros documentos.*

*Atenciosamente.*

*Nome completo do emitente  
n.º da carteira de identidade e órgão emissor  
carimbo da firma*

*Obs: A carta de credenciamento, somente terá valor quando assinado pelo representante legal da empresa licitante, com poderes estatutários e/ ou contratuais, ou nomeado por procuração, para tal finalidade.*



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**DECLARAÇÃO DA INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**Processo n.º 045/2009**

**Edital n.º 025/2009**

**CONVITE/ OBRAS n.º 013/2009**

**REF.: Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia**

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo/função na empresa), representante legal da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e endereço da sede), DECLARO em conformidade com o parágrafo 2º, do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93 e sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal para licitar, ou contratar com a Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
Cargo/Função na empresa





*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**MODELO – DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

**Processo n.º 045/2009**  
**Edital n.º 025/2009**  
**CONVITE/ OBRAS n.º 013/2009**

**REF.: Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia.**

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo/função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ e endereço da sede) encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso V, do art 27, da Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99 e Decreto Federal Nº 4.358 de 05/02/2002, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**  
**ADMINISTRATIVO**  
**COMPRAS/LICITAÇÕES**  
**RECIBOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**RECIBO**

Processo n.º 045/2009  
Edital n.º 025/2009  
CONVITE/ OBRAS n.º 013/2009

REF.: Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia.

Fornecedor: EPE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rodoviária BR 116 – KM 448- JD das Palmeiras

Cidade: Registro Estado: SP

CEP: 11900-000

Telefone (013) 3821-2889

C.N.P.J/CPF N.º 574.033.468.117

Inscrição Estadual n.º 657.208.487.115

---

Recebemos da Comissão de licitação o presente Edital

Nome: \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**  
**ADMINISTRATIVO**  
**COMPRAS/LICITAÇÕES**  
**RECIBOS DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

---

**RECIBO**

Processo n.º 045/2009  
Edital n.º 025/2009  
CONVITE/ OBRAS n.º 013/2009

REF.: Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alziro Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia.

Fornecedor: TERCOPAV TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Endereço: RUA Pero Correa, n.º 563-4 Itararé

Cidade: São Vicente

Estado: SP

CEP: 11320-1400

Telefone (013) 3466-1201

C.N.P.J/CPF N.º 04.210.095/0001-29

Inscrição Estadual n.º 657.208.487.115

---

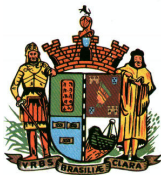
Recebemos da Comissão de licitação o presente Edital

Nome: \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**RECIBO**

Processo n.º 045/2009  
Edital n.º 025/2009  
CONVITE/ OBRAS n.º 013/2009

REF.: Contratação de empresa especializada para realização de Obras de reforma das escolas E.M.E.F. Professor Alzira Bastos dos Santos e E.M.E.F. Geraldo Belletti Britto no Município de Cananéia.

Fornecedor: AGIL CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Rua Santo Inácio n.º 219- Vila Ribeiropolis

Cidade: Registro :SP

CEP: 11900-000

Telefone (013) 3822-3518

C.N.P.J/CPF N.º 08.875.807/0001-80

Inscrição Estadual n.º 574.106.312.112

---

Recebemos da Comissão de licitação o presente Edital

Nome: \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Data do Recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura